

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 880/72

Aprovado em 5 / 7 / 71

Aprova-se, nos termos do Parecer, o Relatório de Atividades, do ano de 1963, proposto pela Faculdade de Odontologia de São José dos Campos.

PROCESSO: CEE. N° 1.250/71
INTERESSADO: FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
ASSUNTO: Relatório de Atividades do ano de 1963
CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU
RELATOR: Conselheiro PAULO GOMES ROMEO

A vista da documentação constante do Processo ,
da análise procedida pela Assessoria e da não existência de impedimentos formais e legais, somos pela aprovação do Relatório de Atividades de 1963 proposto pela Faculdade de Odontologia de São José dos Campos e conseqüente arquivamento, sem prejuízo de verificações a qualquer época, a juízo do Conselho Estadual de Educação.

São Paulo, 10 de janeiro de 1972
Cons° Paulo Gomes Romeo - Relator.

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em Sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do VOTO do nobre Conselheiro Paulo Gomes Romeo

Presentes os nobres Conselheiros:

Cons° Pe. Aldemar Moreira, Laerte Ramos de Carvalho, Luiz Ferreira Martins, Moacyr E. Vaz Guimarães, Oswaldo A. Bandeira de Mello e Conselheiro Wlademir Pereira.

Sala das Sessões da Câmara do Ensino do Terceiro Grau
São Paulo, 10 de Janeiro de 1.972
Cons° Paulo Gomes Romeo - Presidente.